PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.147
de 09 de agosto de 1.990

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica autorizado a Prefeitura Municipal a transferir - um auxilio a Despensa e Artezanato Vicentino- São João Batista(ASILO), no valor de 5(cinco) salarios minimos mensais a contar de 1º- de julho de 1.990.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei correrão - à conta das dotações orçamentarias proprias consignadas no orçamento ou suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha,
Aos 09 de agosto de 1.990.

DR. SAID IBRAIM SALEH
-Prefeito Municipal-

Publicado e afixado na forma e lugar de costume na data supra. Registrado em livro próprio .

Registra-se
A Secretaria.